

AVISO

Procedimento concursal de carácter urgente para regularização extraordinária de vínculo precário

1- De acordo com o disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e no artigo 33º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, no n.º 3 do artigo 4º e alínea a) do n.º 1, do artigo 19º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 /04, adiante designada por Portaria e n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, faz-se público que se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, os procedimentos concursais urgentes para recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 6 postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, em diferentes áreas e com as seguintes referências:

Referência A – 2 postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior - Jurista;

Referência B - 1 posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior - Arqueologia;

Referência C - 1 postos de trabalho, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior - Arquivo;

Referência D -1 posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior - Desporto;

Referência E - 1 posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior - Psicologia.

2 – Funções a desempenhar:

Referência A – Juristas:

Funções genéricas: as estipuladas no nº 2 do artigo 88º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções específicas:

- ✓ Analisar e dar pareceres jurídicos em todos os processos que lhe sejam submetidos;
- ✓ Instruir processos de contra ordenação;
- ✓ Instruir processos disciplinares;
- ✓ Elaborar contratos e documentos de cariz técnico-jurídico;
- ✓ Representar o Município nos tribunais administrativos e fiscais;
- ✓ Elaborar estudos e propostas de regulamento.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP.

Referência B - Arqueologia:

Funções genéricas: as estipuladas no nº 2 do artigo 88º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções específicas: Incumbe-lhe genericamente executar ou coordenar a execução de todo o tipo de trabalhos específicos no âmbito da arqueologia, no campo, em meio urbano, em gabinetes ou laboratórios, elaborar estudos, conceder e desenvolver projetos, emitir pareceres e participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho em unidades orgânicas de funcionamento, de âmbito nacional ou internacional, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre as medidas de política que interessam à arqueologia, bem como participar na conceção e aferição de critérios de pessoal da área de arqueologia nos organismos da administração central, regional e local. Neste sentido, o arqueólogo pode realizar as seguintes atividades: prospeções, escavações, peritagens e informações, estudos diversos (bibliográficos, sobre materiais, sobre estações, de impacto arqueológico, de planeamentos,

etc), exposições, conferências, condução de visitas, elaboração de publicações, ensino, participação em comissões técnicas de gestão e controlo dos planos de ordenamento do território, emissão de pareceres sobre normas de proteção de gestão do património arqueológico ou sobre projetos de conservação, restauro e musealização se imóveis e sítios arqueológicos.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP.

Referência C – Arquivo:

Funções genéricas: as estipuladas no nº 2 do artigo 88º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções específicas:

- ✓ Estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos; Avaliar e organizar a documentação de fundos públicos e privados com interesse administrativo, probatório e cultural, tais como documentos textuais, cartográficos, audiovisuais e legíveis por máquina, de acordo com sistemas de classificação que define a partir do estudo da instituição produtora da documentação;
- ✓ Orientar e elaborar instrumentos de descrição da documentação, tais como guias, inventários, catálogos e índices;
- ✓ Apoiar o utilizador orientando-o na pesquisa de registos e documentos apropriados;
- ✓ Promover ações de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes;
- ✓ Executar ou dirigir os trabalhos, tendo em vista a conservação e o restauro de documentos;

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP.

Referência D – Desporto:

Funções genéricas: as estipuladas no nº 2 do artigo 88º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções específicas:

- ✓ Coordenar e supervisionar a prescrição, avaliação, condução e orientação de todos os programas e atividades, da área da manutenção da condição física, aos seus utentes;
- ✓ Coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade;
- ✓ Elaborar um manual de operações das atividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física;
- ✓ Coordenar e regulamentar a produção das atividades desportivas.
- ✓ Superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas;
- ✓ Coordenar e supervisionar o funcionamento das instalações desportivas.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP.

Referência E – Psicologia:

Funções genéricas: as estipuladas no nº 2 do artigo 88º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções específicas: Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento,

MUNICÍPIO DA

Chamusca

programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP.

3 - O local de trabalho será na área do Município da Chamusca.

4 – Posição remuneratória de referência: - de acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria nº 1553-D/2008, de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 38º da LGTFP e na Lei do Orçamento do Estado para 2018.

5 - Procedimento concursal – referência: A; B; C; D; E – 2ª posição, nível 15 - 1.201,48€.

6 – Requisitos de Admissão: podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixada no presente aviso, os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo 17º e alínea c) do nº 1 do artigo 86º ambos da LTFP, a seguir referidos:

6.1. Gerais: previstos no artigo 17º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

6.2 Específicos: Para todas as referências os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura

7. Apenas serão admitidos os candidatos identificados no âmbito do artigo 3º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;

8. Formalização das candidaturas: as candidaturas deveram ser formalizadas, identificando o posto pretendido e respetiva referência a que pretende concorrer, com preenchimento obrigatório do formulário tipo de candidatura (disponível em www.cm-chamusca.pt)

8.1. A apresentação das candidaturas deverá ser feita através do correio eletrónico recursos.humanos@cm-chamusca.pt, até ao termo do prazo fixado e acompanhadas dos seguintes documentos:

8.1.1. – *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado; fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias e dos Comprovativos de habilitações profissionais – estágios, ações de formação, seminários, conferências, *workshops*, sessões de esclarecimento e afins, sobre pena dos mesmos não serem considerados;

8.1.2. - Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, sendo as falsas declarações prestadas punidas nos termos da lei penal.

9. Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na BEP.

10. Composição e Identificação do júri dos procedimentos concursais:

Referência A:

Presidente: Maria Inácia Venâncio Carvalho, Dr.ª, Técnico Superior (Jurista)

1º Vogal Efetivo: Ana Lúcia Pereira Pimpão Serôdio, Dr.ª, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças

2º Vogal Efetivo: Ana Margarida das Dores Pulquério Freitas, Dr.ª, Técnico Superior (Recursos Humanos)

Referência B:

Presidente: Ana Lúcia Pereira Pimpão Serôdio, Dr.ª, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças

1º Vogal Efetivo: Ana Paula Silva Pinhão Alcobio Frazão Ribeiro, Dr.ª, Técnico Superior (História)

2º Vogal Efetivo: Dora Marisa Ferreira César, Dr.ª, Técnico Superior (Biblioteca, Arquivo e Documentação)

Referência C:

Presidente: Ana Lúcia Pereira Pimpão Serôdio, Dr.ª, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças

1º Vogal Efetivo: Dora Marisa Ferreira César, Dr.ª, Técnico Superior (Biblioteca, Arquivo e Documentação)

2º Vogal Efetivo: Ana Paula Silva Pinhão Alcobio Frazão Ribeiro, Dr.ª, Técnico Superior (História)

Referência D:

Presidente: Ana Lúcia Pereira Pimpão Serôdio, Dr.ª, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças

1º Vogal Efetivo: Manuel António Anjos Neto Azevedo, Dr., Técnico Superior (Desporto)

2º Vogal Efetivo: Saily Guevara Martins Machado, Dr., Técnico Superior (Desporto)

Referência E

Presidente: Ana Lúcia Pereira Pimpão Serôdio, Dr.ª, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças

1º Vogal Efetivo: Milene Alexandra Gregório Ferreira, DR.ª, Técnico Superior (Psicologia)

2º Vogal Efetivo: Ana Sofia Monteiro Claréu Umbelino, Dr.ª, Técnico Superior (Serviço Social)

12. Método de seleção:

12.1 Nos termos do n.º 6 do artigo 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação académica, formação profissional e tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho posto a concurso. A Avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar.

12.2. Havendo mais que um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção.

13. As Atas do júri do procedimento concursal onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados por escrito.

14. Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

15. Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro e legislação complementar.

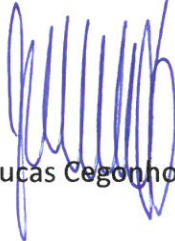
16. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada na página eletrónica do município em <http://www.cm-chamusca.pt>.

19. Prazo de validade: os procedimentos concursais caducam com o preenchimento dos postos de trabalho pelos candidatos identificados no âmbito do artigo 3º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;

MUNICÍPIO DA
Chamusca

Chamusca, 1 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical, slightly wavy lines, positioned above the name of the signatory.

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)